



## AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL RESIDENCIAL NA LOCALIDADE DE POTY, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL - CRATEÚS/CE, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com utilização de recursos municipais.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 37.37. 10.122.0037.2036 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 211.0000.00 - os recursos oriundos de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, consignados no orçamento municipal do exercício de 2021.

Diante do exposto, encaminho o presente processo a V.Sa. Para serem adotadas as providências cabíveis.

Crateús – CE, 06 de maio de 2021

Thiago Viana da Silva  
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº024/2021 - SESA



OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL RESIDENCIAL NA LOCALIDADE DE POTY, Nº S/N,  
BAIRRO ZONA RURAL - CRATEÚS/CE

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se  
vê, do que, para constar, eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, lavrei este termo.

Crateús – CE, 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - SESA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Thiago Viana da Silva, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL NA LOCALIDADE DE POTY, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL - CRATEÚS/CE



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

***“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”***  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Para atender as demandas de atendimentos e serviços de Saúde da Comunidade vem locar um imóvel que atende perfeitamente ao fim, por oferecer a melhor localização e as instalações mais adequadas para o funcionamento das demandas de atendimentos e serviços de saúde da comunidade.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

A



Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo a Secretaria da Saúde, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente o Sr. Francisco Barbosa de Souza, portadora do CPF nº 083.694.838-60, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Crateús – CE, 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação